



PUBLICADO NO DJE Nº 235,
DE 28/11/24, PÁG. 3/7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024

À zero hora do dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, Presidente em Exercício desta Corte, foi iniciada a 108ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Convocado para participar do julgamento do Recurso Eleitoral PJE Nº 0600326-60.2024.6.02.0015, o Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Sarmiento Lopes Ferreira. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação – no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE 0600332-74.2024.6.02.0045** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TAQUARANA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: GERALDO CÍCERO DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso para reformar a sentença e julgar improcedente a Representação e, por conseguinte, afastar a multa estabelecida, nos termos do voto do Relator. Presidência do Desembargador Eleitoral Celyrio Adamastor Tenório Accioly. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE 0600275-79.2024.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: MAXSUEL RAFAEL DA SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA – AL5868 E OUTRA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Presidência do Desembargador Eleitoral Celyrio Adamastor Tenório Accioly. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE 0600324-02.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. USO DE BOTONS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO DE PEDRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGANTE: ALLAN DE JESUS SILVA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGANTE: EUDA SANTOS SILVA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO "PARA PORTO DE PEDRAS SEGUIR EM FRENTE". ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGADA: PORTO JUNTO DA GENTE. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, para reformar o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator. Presidência do Desembargador Eleitoral Celyrio Adamastor Tenório Accioly. **RECURSO ELEITORAL PJE 0600287-30.2024.6.02.0026** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "UNIDOS PARA MARECHAL GANHAR". ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: GLOBAL 3 SOLUÇÕES E PESQUISAS LTDA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso, nos termos do art. 932, III do CPC e das Súmulas TSE nºs 26 e 27, conforme voto do Relator. Presidência do Desembargador Eleitoral Celyrio Adamastor Tenório Accioly. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600104-77.2024.6.02.0020** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO GRANDE/AL. **RELATOR:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: REPUBLICANOS. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTROS. RECORRIDO: TEÓGENES HIGINO MELO LESSA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Apelo, mantendo, em consequência, a improcedência da demanda, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600198-95.2024.6.02.0029** – REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. DIVULGAÇÃO. FATOS. INVERÍDICOS. REDES SOCIAIS. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BELO MONTE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: A PAZ E O PROGRESSO CONTINUAM [MDB / PSB] - BELO MONTE – AL. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDA: MARIANA LIMA SILVA. ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA PEREIRA – AL16804. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600021-94.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADOS: ELMANUEL DE FREITAS MACHADO - AL13806 E OUTROS. RECORRIDO: GILBERTO GONÇALVES DA SILVA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: GEOBERTO GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO – AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Sóstenes Alex Costa de Andrade e Guilherme Masaiti Hirata Yendo, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600019-89.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPESTRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: DEBSON BRASILIANO DA SILVA FILHO. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600094-78.2024.6.02.0005** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO FILHO. ADVOGADOS: MARCO AURÉLIO LESSA TENÓRIO CAVALCANTE - AL11528 E OUTROS. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - 15 VIÇOSA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600037-57.2024.6.02.0006** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAPELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ADELMO MOREIRA CALHEIROS. ADVOGADA: MARÍLIA PONTES CARNAÚBA SANTOS - AL15878. RECORRIDO: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: CARLOS BERNARDO - AL5908 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600326-60.2024.6.02.0015** - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO E ECONÔMICO. PERDA DE MANDATO. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: PEDRO CARLOS DA SILVA NETO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: GILBERTO GONÇALVES DA SILVA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ACOLHER A PRELIMINAR em discussão e ANULAR a sentença recorrida, inclusive, determinando o retorno dos autos à Zona Eleitoral de origem a fim de que o eminente Magistrado realize a intimação da parte autora para emendar a petição inicial, incluindo-se o candidato a vice-prefeito no polo passivo da presente Ação, devendo o feito ter regular seguimento com sua citação e demais atos processuais daí decorrentes, conforme o voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Rodrigo Lopes Sarmento Ferreira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600316-07.2024.6.02.0018** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JEQUIÁ DA PRAIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: CARLOS ANTÔNIO ROBERTS. ADVOGADOS: SÉRGIO LUDMER - PE21485 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. Suspeição do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600048-20.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CHÃ PRETA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - CHÃ PRETA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO. ADVOGADO: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682. RECORRIDA: MARYELLY CAVALCANTE DA SILVA. ADVOGADO: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO – AL13682. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER E DAR PROVIMENTO ao Recurso, para reformar a Sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a demanda proposta na origem, e para condenar JOSE FRANCISCO CERQUEIRA TENORIO e MARYELLY CAVALCANTE DA

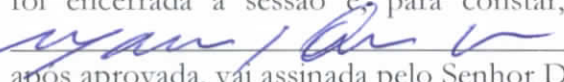


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SILVA ao pagamento individual da multa do art. 36, §3º da Lei nº 9.504/97, em seu patamar mínimo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600539-72.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PIAÇABUÇU, DAQUI PRA MELHOR. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: KAYRO CRISTOVÃO CASTRO DOS SANTOS. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA – AL10067 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600417-83.2024.6.02.0005** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAJUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: WELINGTON NEMÉSIO DE LIMA. ADVOGADAS: EMELLY SOARES QUINTELA - AL20981 E OUTRA. RECORRENTE: EDILMA DE ALBUQUERQUE LINS BARBOSA. ADVOGADAS: EMELLY SOARES QUINTELA - AL20981 E OUTRA. RECORRIDA: LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO. ADVOGADOS: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL7339 E OUTRO. RECORRIDO: ANTÔNIO JORGE DE MELO JÚNIOR. ADVOGADOS: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - AL7339 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, conforme o voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601321-89.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: COSME ALVES CORDEIRO. ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA LÚCIO BARBOSA – AL17320. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR COM RESSALVAS as contas de COSME ALVES COREIRO, relativas ao pleito de 2022, mas com a imposição da obrigação de recolhimento ao erário da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 79, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme o voto do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vái assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 21 de novembro de 2024.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 28/11/24

